



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

### SECRETARIA DE OBRAS

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 2336/2021

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/12/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

#### PREÂMBULO

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Obras, vem tornar público que em conformidade com o processo nº 2336/2021, encontra-se aberta a licitação na modalidade Concorrência, sob nº 003/2021, do tipo TÉCNICA E PREÇO, processada em regime de execução indireta e por empreitada por preços unitários.

Esta licitação e a contratação dela decorrente, em consonância do art. 191 da Lei 14.133/2021, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações que lhe sobrevieram, e a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, às normas estabelecidas no presente edital e demais normas legais atinentes à espécie.

Os envelopes de documentos e propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, às 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2021, sito a Avenida João Ramalho, 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP.

A SESSÃO DE ABERTURA será realizada no dia e horário acima mencionados. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

As despesas com a execução do contrato resultante desta licitação correrão por conta seguinte Dotação:

**Dotação Orçamentária: 14.14.04.122.0001.2141 – Código Reduzido: 829/2021 – Projeto ativ.: 2141 – Rubrica: 3.3.90.39.99.01.00.00 – Recurso: 0001-Tesouro – Aplicação: 11000-Geral.**

#### 1.0 O OBJETO

1.1 Esta concorrência tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO OPERACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E/OU OBRAS**, de acordo com as especificações constantes neste edital e em seus anexos.

#### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 03 (três) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome do licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Documentos de Habilitação, Envelope "B" – Proposta Técnica e Envelope "C" – Proposta Comercial.

2.2 A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.3 Deverão constar entre os documentos apresentados, endereço completo atualizado da licitante, contendo, inclusive, telefone, fax e e-mail para contato.

2.4 Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser impressas por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.

2.5 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo o quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

2.5.1 Não será exigida autenticação para cópia do CRCH (Certificado de Registro Cadastral de Habilitação) da Prefeitura de Mauá.

2.5.2 A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada, observando o item 4.2.2 deste edital.

2.6 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

2.7 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

2.7.1 Que estejam declaradas inidoneas, conf. Art. 87 da Lei 8.666/93;

2.7.2 Sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial, salvo se apresentado durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação-financeira estabelecidos neste edital;

2.7.3 Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública no termos do art. 87, III da Lei 8.666/93,

2.7.4 Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

2.7.5 Que não possuam no seu objeto social ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto licitado;

2.7.6 Reunidas em consórcio.

2.8 À Comissão Permanente de Licitação fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

#### 3.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 O recebimento dos envelopes será efetuado pela Divisão de Compras e Licitações, sito a Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Vila Noêmia, nesta cidade, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste edital.



**3.2** A abertura do Envelope "A" – Documentos de Habilitação e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das licitantes será realizada à hora e dia mencionados no preâmbulo deste edital.

**3.3** Aberto o envelope "A" – Documentos de Habilitação, e feita a análise dos documentos apresentados, anunciando-se a habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, salvo se, presentes os representantes de todos os participantes, houver desistência expressa em recorrer, caso em que será aberto o envelope "B" – Proposta Técnica.

**3.4** Caso seja apresentado recurso ou não haja renúncia expressa de todos os representantes das licitantes na fase de habilitação ou não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, sendo a abertura do Envelope "B" – Proposta Técnica das licitantes habilitadas realizada em data previamente divulgada aos participantes.

**3.5** As licitantes inabilitadas serão restituídos os Envelopes "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta Comercial, que ficarão disponíveis durante o período de 30 (trinta) dias, contados da publicação relativa à fase de habilitação do certame. Findo este prazo os envelopes que não forem retirados serão destruídos.

**3.6** Ultrapassada a fase de habilitação não será permitida a desistência da participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**3.7** Aberto o Envelope "B" – Proposta Técnica das licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas e analisadas pelas participantes e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitações, que encaminhará para apreciação da Comissão de Avaliação Técnica definida no item 7.2 deste edital.

**3.8** Após análise e atribuição da pontuação das propostas técnicas, a Comissão Permanente de Licitações informará o resultado e a classificação de cada uma delas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

**3.9** Encerrada a fase de apresentação da Proposta Técnica, procederá à abertura do envelope "C" – Proposta Comercial das Licitantes **classificadas**, sendo as propostas rubricadas e analisadas pelos participantes e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.10** A classificação das licitantes se dará pela aplicação dos critérios definidos neste edital.

**3.10.1** Os resultados da classificação das licitantes, a homologação e a adjudicação à empresa vencedora, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado e afixados em [www.dom.maua.sp.gov.br](http://www.dom.maua.sp.gov.br), do site da Prefeitura de Mauá

**3.11** A habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento das propostas técnicas e comerciais, implicarão na concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos e impugnações.

**3.12** Durante o prazo para apresentação de recurso e/ou impugnação estará franqueada "vista" ao processo de contratação descrito no preâmbulo, junto ao Departamento de Compras da Secretaria de Finanças, no mesmo endereço mencionado no item 3.1.

**3.13** Para que o interessado proceda a "vista" ao processo, deverá apresentar documento de identificação, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vista ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

**3.14** A divulgação das decisões referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas Técnicas e Comerciais, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todos os representantes das licitantes nas respectivas sessões.

**3.15** A apresentação de recursos em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação no Diário Oficial do Estado ou da lavratura da ata, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi tomada a decisão.

**3.16** O recurso eventualmente interposto deverá ser encaminhado ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item 3.1, deste edital.

**3.17** Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

#### **4.0 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 CONTEÚDO DO ENVELOPE "A"**, neste envelope deverá estar contido:

##### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

##### **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos Estaduais;

d) Certidão de Regularidade de débitos referentes a tributos mobiliários expedida por Órgão da Prefeitura do Município do local do domicílio sede da licitante;

e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;

##### **4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Em caso de certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial apresentar alternativamente:



I. Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei 11.101/05.

II. Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei nº. 11.101/05.

**b)** Prova de que o Patrimônio Líquido da empresa não é inferior à quantia de **R\$ 980.685,54 (Novecentos e oitenta mil seiscientos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.1.3.b.1** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço deverá:

**4.1.3.b.1.1** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**4.1.3.b.1.2** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro, registrados na Junta Comercial;

**4.1.3.b.2** A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

**4.1.3.b.3** As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

**c)** Comprovante que prestou garantia a que alude o inciso III do art. 31 e art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no valor de R\$ 98.068,55 (noventa e oito mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente a 1% do valor estimado da contratação) em uma das seguintes modalidades:

**4.1.3.c.1** Em caso de moeda corrente, o valor da Garantia deverá ser devidamente recolhido em nome da Prefeitura do Município de Mauá – CNPJ 46.522.959-0001-98, devendo uma cópia do recibo do depósito ser anexada à Documentação. Para tal recolhimento, o interessado deverá entrar em contato com a Divisão de Compras para informações.

**4.1.3.c.2** No caso das demais modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, com a apresentação do documento gerado da modalidade escolhida. A garantia anexada a documentação da licitante, após a Sessão Pública para Entrega dos Envelopes, será encaminhada, à Secretaria de Finanças do Município, que realizará o depósito e expedirá o Recibo de Depósito de Caução. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à análise e aceitação pela Secretaria de Finanças do Município no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BACEN. As garantias produzirão efeito somente após a sua validação pelo Município de Mauá e a sua invalidação será causa de inabilitação da licitante no certame.

**4.1.3.c.3** O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega dos envelopes.

**4.1.3.c.4** A garantia será liberada após decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dos seguintes eventos:

- Decisão definitiva da não habilitação;
- Decisão definitiva da desclassificação;
- Homologação definitiva da proposta vencedora.

**4.1.3.c.5** A garantia efetuada pela licitante vencedora será substituída por ocasião da assinatura do contrato pela garantia definitiva, consoante item 8.2 deste edital.

#### **4.1.4 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante;

**b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante;

**c)** Indicação dos responsáveis técnicos que integrarão a “Equipe Técnica Chave”, identificando o nome do profissional, a formação e a função que exercerá na equipe, e as qualificações requeridas para atendimento do requerido no item 4.1 do Termo de Referência.

**d)** Qualificação Técnica Profissional - Atestado(s), expedido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome de quaisquer do(s) profissional(is) indicado(s) para compor a “Equipe Básica de Coordenação”, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, obedecendo as seguintes características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

**4.1.4.d.1** Elaboração de projetos executivos de obras de infraestrutura urbana e Plano de Mobilidade.

**4.1.4.d.2** Gerenciamento de Obras de Infraestrutura Urbana e Edificações Públicas;

**4.1.4.d.3** Elaboração de Projeto de Engenharia com metodologia BIM (Building Information Modeling)

**e)** Qualificação Técnica Operacional – Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, obedecendo as seguintes características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

**4.1.4.e.1** Elaboração de projetos executivos de obras de infraestrutura urbana e Plano de Mobilidade.

**4.1.4.e.2** Gerenciamento de Obras de Infraestrutura Urbana e Edificações Públicas;

**4.1.4.e.3** Elaboração de Projeto de Engenharia com metodologia BIM (Building Information Modeling)

**f)** A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos;

**g)** A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**h)** Declaração da licitante que tem pleno conhecimento de todas as condições e dos locais envolvidos na prestação dos serviços.



#### 4.1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar Declaração conforme modelo (ANEXO XII), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes.

#### 4.2 VALIDADE DOS DOCUMENTOS

4.2.1 As licitantes que apresentarem cópia do CRCH, expedido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Mauá, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada nos itens 4.1.1 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras "a" e "e" do item 4.1.2, e letra "a" do item 4.1.3.

4.2.2 Na hipótese de não constar nos documentos indicados nos itens 4.1.2 (com exceção da letra "a"), letra "a" do item 4.1.3 e letra "a" e "b" do item 4.1.4 o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

#### 5.0 ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA

5.1 Neste envelope deverão estar contidos os documentos a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente em uma pasta, com numeração sequencial, contendo índice resumido incluindo, no mínimo, a paginação de cada capítulo, termo de encerramento constando o número de páginas e rubrica do representante legal em cada folha. Os documentos dela integrantes deverão ser apresentados impressos em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas ou rasuras.

5.2 A Proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

5.3 A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, constando de:

5.3.1 **Conhecimento do Problema (NT-1)** - Deverá ser desenvolvido utilizando-se páginas em tamanho A4, fonte Arial 12, escapamento simples. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos – este quesito completo deverá conter máximo 30 (trinta) páginas, incluindo desenho, tabelas e outros. Deverão ser considerados os seguintes aspectos, tendo como base as atividades descritas no Termo de Referência:

a) **Conhecimento geral sobre o Município:**

(A Licitante deverá demonstrar:

Conhecimento das características geomorfológicas e ambientais do município, abordando os principais elementos urbanos e geográficos que estruturam a cidade, tais como sistema viário principal, ferrovias, rodovias, cumeadas, rios, ribeirões e córregos. Ou seja, os elementos físicos relevantes, bem como a importância desses no cotidiano de seus habitantes e também para o desenvolvimento econômico sustentável do município e sua mobilidade urbana.

Para este quesito, poderão ser consultados, a critério da Licitante, o Plano Diretor do Município,

Ao utilizar informações que não são da autoria da Licitante, pede-se que seja feita a citação bibliográfica da fonte).

b) **Principais problemas urbanos e/ou ambientais:**

A luz da apresentação do conhecimento geral sobre o município, a Licitante deverá destacar até três problemas urbanos, tais como os de infraestrutura, de drenagem, de degradação ambiental, de mobilidade urbana entre outros, que demandem intervenções com obras. A proponente deverá abordar a relevância do problema, apontando principalmente os transtornos e/ou riscos que estes causam a população, ao meio ambiente e/ou ao desenvolvimento socioeconômico. Deverá também comprovar que as soluções desses problemas dependerão dos serviços constantes na Presente Contratação.

c) **Conhecimentos técnicos para solução dos problemas urbanos e/ou ambientais:**

Com base no item anterior, a Licitante deverá escolher um dos problemas levantados para apresentar uma proposta de intervenção com obras que possam mitigar ou solucionar o problema, demonstrando de forma objetiva os benefícios que a proposta trará a cidade e a seus habitantes.

5.3.2 **Metodologia e Plano de Trabalho (NT-2)** - Deverá ser desenvolvida utilizando-se páginas em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento simples. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos – este quesito completo deverá conter máximo 30 (trinta) páginas, incluindo desenho, tabelas e outros. Neste item, a proponente deverá tratar da metodologia e plano de trabalho para:

a) **Etapas de desenvolvimento do trabalho**

Com base na proposta de intervenção apresentada no item 5.3.1, letra "c", a Licitante deverá descrever um plano de trabalho com o passo a passo do processo de desenvolvimento do projeto, da sua concepção ao fornecimento de elementos que permitam a licitação da obra, citando a metodologia de elaboração de projeto, indicando as etapas e coordenação das interfaces com os diversos especialistas de engenharia, arquitetura, urbanismo, geotecnia, orçamento, entre outros, bem como a interface com o setor público e concessionárias.

Apresentar um cronograma para elaboração do projeto, com indicação dos caminhos críticos.



Citar os serviços necessários para obtenção de licenciamento ambiental e demais autorizações para intervenções modificadoras do meio natural, necessárias para a execução das obras previstas no projeto proposto, com base nas Resoluções CONAMA 001/1989 e 237/1997 e Deliberação CONSEMA 01/2014.

**b) Metodologia de gerenciamento**

A Licitante deverá descrever a metodologia para o gerenciamento das obras do empreendimento proposto, com ênfase no controle de prazo e custo e garantia da qualidade da obra.

Deverá descrever os instrumentos a serem utilizados para o gerenciamento das obras do empreendimento proposto, tanto de aplicativos e formatos padrões (templates) de planilhas e documentos adotados pela proponente, bem como os instrumentos adotados pelos principais órgãos de financiamento ou de repasse de recursos federais, tais como Planos de Trabalho, QCl's e cronogramas de desembolso, para a gestão das liberações das medições, que permitam a distinção dos valores de repasse ou financiamento e do tesouro municipal que incidem no pagamento da obra ou serviços.

**5.3.3 Equipe Técnica (NT3).**

A equipe técnica chave, conforme quadro abaixo, se encarregará do desenvolvimento dos trabalhos, devendo seus componentes possuir habilitação compatível, bem como experiência na execução de trabalhos técnicos semelhantes ao objeto da presente Licitação.

ITEM	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
A	COORDENADOR GERAL	ENGENHEIRO CIVIL, OU ARQUITETO
B	ESPECIALISTA EM PROJETOS DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
C	ESPECIALISTA EM PROJETOS	ARQUITETO / URBANISTA

A Licitante deverá apresentar Relação Nominal da Equipe Técnica Chave de Nível Superior, bem como declaração formal de sua disponibilidade sob as penas cabíveis e de que seus integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Tais requisitos deverão ser comprovados pela Licitante da seguinte forma:

**a) Habilitação Profissional:**

Comprovação do registro profissional nos respectivos órgãos de classe, a que esteja obrigado para exercício de suas atividades, da seção de seu domicílio profissional, de cada um dos componentes da Equipe Técnica Chave.

**b) Qualificação e Formação Profissional:**

Comprovação de graduação e especialização dos profissionais da Equipe Técnica Chave com a apresentação de cópias autenticadas de títulos ou certificados de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

**c) Experiência na Execução de Trabalhos Técnicos Compatíveis com o Objeto:**

Tal comprovação se dará por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo órgão fiscalizador competente, bem como por meio dos Currículos dos profissionais, devendo esses ser apresentados contendo no máximo 03 (três) páginas por currículo.

**d) Cada profissional poderá ser indicado para uma única atividade.**

**e) Os profissionais relacionados na Equipe Técnica da Licitante, de quaisquer níveis ou funções, não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das Licitantes que assim o apresentem.**

**f) A empresa que sagrar-se vencedora deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais integrantes da equipe chave, através de Cópia autenticada do Contrato Social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Os profissionais indicados pela Licitante deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta Licitação.**

**5.3.4 Experiência da Empresa (NT-4)**

**a) 5.4.1.** A Licitante deverá demonstrar sua experiência por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, em nome da empresa, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitidas pelo CREA/CAU, que comprovem a execução das atividades, conforme a planilha do item 8.4.3.

**6.0 ENVELOPE "C" – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** Neste envelope deverá estar contido:

**6.1.1** Carta-Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo ANEXO V sem rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

**a)** Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;

**b)** Data Base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**c)** Dados de conta bancária (nome e nº do Banco e da Agência e nº da C/C) para o depósito do pagamento das medições, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

Obs.: Os valores apresentados na Proposta Comercial referem-se a data da apresentação dos Envelopes, e esse mês será considerado o mês de referência dos preços (Data-Base igual a mês da abertura da licitação).

**6.1.2** Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotada na composição dos preços ofertados (K1).

**6.1.3** Composição detalhada do fator K e TRDE adotada na composição dos pregos unitários ofertados. Não poderão ser contemplados os tributos referentes ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

**6.1.4** Planilha de Quantidades e Preços, apresentada em impresso próprio da licitante e conforme modelo (Anexo II).

**6.1.5** Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Pregos estimados pela Prefeitura do Município de Mauá são máximos (art.40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.



**6.1.6** É obrigatória a apresentação de preços unitários para todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços, sob pena de desclassificação.

**OBSERVAÇÃO:**

- I) Para efeito de correção aritmética da Planilha de Quantidades e Preços, prevalecerão sempre os pregos unitários propostos.
- II) Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios incidentes na prestação de serviços, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento e no Termo de Referência.
- III) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**7.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1** Da abertura dos envelopes:

**7.1.1** No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados.

**7.1.2** Abertos os envelopes "A" (Habilitação), a Comissão de Licitações examinara a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato aos prepostos das licitantes, na própria sessão ou examinara a documentação posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial.

**a)** O conteúdo dos envelopes "A" também será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados.

**7.1.3** Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitações, comprometa seu conteúdo.

**7.1.4** Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto a habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitações registrara o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolvendo as licitantes inabilitadas os envelopes "B" em "C" ainda fechados e procederá a abertura do envelope "B" (Proposta Técnica) das licitantes habilitadas.

**7.1.5** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto a habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitações encerrara a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

**a)** O conteúdo dos envelopes "A" (abertos) será juntado ao processo administrativo e o conjunto dos envelopes "B" e "C" (fechados e rubricados) permanecerão sob custódia da Comissão de Licitações até a abertura em outro ato público.

**7.1.6** Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão de Licitações designará a sessão pública para abertura do envelope "B – PROPOSTA TÉCNICA", ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, as participantes inabilitadas.

**7.1.7** Abertos os envelopes "B – PROPOSTA TÉCNICA", as propostas das empresas habilitadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados. A Comissão de Licitações encerrará a sessão, para posterior análise do conteúdo dos envelopes.

**7.1.8** A Comissão de Licitações encaminhará as propostas técnicas para avaliação da Comissão Técnica Especial.

**7.1.9** Em nova sessão pública, a ser convocada pela Comissão de Licitações ou por meio de publicação na imprensa oficial, será divulgado o resultado da avaliação e classificação das Propostas Técnicas - Envelope "B" feita de acordo com os critérios definidos no Edital.

**7.1.10** Uma vez classificadas as Propostas Técnicas, não havendo interposição de recurso após decorrido o prazo legal a contar da data da publicação, ou caso seja em sessão pública, se todos os licitantes estiverem presentes e abrirem mão de interpor recurso, a Comissão de Licitações prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope "C – PROPOSTA COMERCIAL" das empresas classificadas.

**7.1.11** Caso não seja possível a abertura nesta data ou decorridos os prazos legais sem interposição de recurso (s) ou após o julgamento do(s) mesmo(s), será designada oficialmente data para a abertura do Envelope "C – Proposta Comercial", das Licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no Edital, cuja avaliação será feita de acordo com o item 8.6 do edital.

**7.1.12** Os envelopes das Propostas Comerciais serão devolvidas intactas aos Licitantes que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a Proposta Técnica.

**7.1.13** Proceder-se-á o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações das Propostas Comerciais, segundo o estabelecido no Item 9 do presente Edital.

**7.1.14** Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitações, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as mesmas regularizem a documentação habilitatória ou propostas, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.15** Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

**7.1.16** A divulgação do resultado dar-se-á por meio de publicação oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, com a classificação final das Propostas das proponentes.

**7.1.17** Uma vez publicado o resultado, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a finalização do processo licitatório dar-se-á por meio da homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, mediante publicação oficial.

**7.1.18** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação, caso em que se suspenderá a sessão.

**7.2** A Comissão Técnica Especial, nomeada para avaliar e julgar as propostas técnicas, será formada por servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Mauá, que exerçam cargos ou funções nas áreas de engenharia ou arquitetura, com habilitação e formação profissional respectivos.

**8.0 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**8.1** No julgamento das propostas, que não se fará obrigatoriamente na sessão de abertura dos envelopes, o critério adotado será o de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.



8.2 A avaliação das Propostas Técnicas será feita tópico por tópico e serão levadas em consideração a clareza, a objetividade, a consistência da proposta, o atendimento as especificações do Edital e a experiência da equipe técnica e da Licitante, nos subitens 8.4.1 a 8.4.3.

8.3 A avaliação será feita pela Comissão Técnica Especial, que, após atribuir a cada alínea constante dos quadros que se seguem, de acordo com o nível de atendimento aos preceitos do Edital, elaborará parecer técnico, devendo as Propostas apresentarem elementos suficientes para uma correta avaliação.

8.4 Nas tabelas a seguir discriminam-se as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos.

#### 8.4.1 Conhecimento do Problema e Metodologia (NT-1 e NT-2)

##### CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT-1)

ITEM DE ABORDAGEM	CONHECIMENTO DO PROBLEMA NT-1				PONTUAÇÃO MÁXIMA
	AVALIAÇÃO				
	INSUFICIENTE	REGULAR	SATISFATÓRIO	BOM	
a) conhecimento geral sobre o município	0	3	5	10	10
b) principais problemas urbanos e/ou ambientais e/ou de mobilidade	0	3	5	10	10
c) Conhecimentos técnicos para solução de problemas urbanos e/ou ambientais e/ou de mobilidade urbana	0	3	5	10	10
<b>SUB TOTAL NT-1</b>					<b>30</b>

##### METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (NT-2)

ITEM DE ABORDAGEM	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO NT-2				PONTUAÇÃO MÁXIMA
	AVALIAÇÃO				
	INSUFICIENTE	REGULAR	SATISFATÓRIO	BOM	
a) etapas de desenvolvimento do trabalho	0	3	5	10	10
b) metodologia de gerenciamento	0	3	5	10	10
<b>SUB TOTAL NT-2</b>					<b>20</b>

#### PONTUAÇÃO MÁXIMA NT-1 + NT-2 = 50 PONTOS

Obs.: As Pontuações para estes tópicos (NT-1 e NT-2) serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

a) Insuficiente:

Informações e proposições insatisfatórias, ou a apresentação das mesmas contendo erros ou omissões relevantes, que indiquem que a Licitante possui conhecimento insuficiente do quesito; apresentação do conhecimento e métodos para execução dos trabalhos com pouca ou nenhuma aderência ao Termo de Referência.

b) Regular:

Informações e proposições mínimas requeridas devidamente apresentadas pela Licitante, porém sem trazer conhecimento diferenciado das características e problemas do quesito, que indiquem aprimoramento na execução dos trabalhos; relativa coerência com o Termo de Referência; metodologia do trabalho pouco detalhado que resulta na imprecisão das especificações das etapas e atividades.

c) Satisfatório:

Informações e proposições mínimas requeridas apresentadas pela Licitante, a qual demonstra conhecimento adequado as características e problemas do quesito, o que indica que possui competência necessária e suficiente para a realização dos serviços constantes no Termo de Referência; método de trabalho convencional, indicando estar atuando dentro dos padrões técnicos mínimos para os serviços objeto deste certame.

d) Bom:

Informações e proposições apresentadas além das requeridas no Termo de Referência, o que demonstra profundo conhecimento dos problemas do Município em cada uma de suas peculiaridades (infraestrutura, drenagem, edificação, meio-ambiente, mobilidade urbana), apresentando proposta com soluções inovadoras, capazes de contribuir para melhorar a prática da Prefeitura na execução de projetos e gerenciamento de obras civis; método de trabalho que demonstra estar atualizada com a evolução tecnológica do setor.

#### 8.4.2 Equipe Técnica Chave (NT-3)

Além dos requisitos solicitados no subitem 5.3, as Licitantes deverão apresentar Equipe que atenda o discriminado na Tabela a seguir:

##### EQUIPE TÉCNICA (NT-3)



ITEM	EXPERIÊNCIA TÉCNICA COORDENADOR GERAL	Pontuação	
		1 (um)	2 (dois) ou mais
a)	Gerenciamento e/ou supervisão de obras de Edificações Públicas	1	2
b)	Gerenciamento e/ou supervisão de Obras de Infraestrutura	1	1
c)	Elaboração de Projeto de Engenharia com a metodologia BIM (Building Information Modeling)	1,5	3
d)	Elaboração de projeto de infraestrutura de moradias destinadas a habitação social	1	1
e)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de via urbana contemplando projeto de geometria, drenagem, pavimentação, iluminação, sinalização e ciclovias	1	2
f)	Elaboração de EIA/RIMA para infraestrutura Viária	0,5	1
g)	<b>Formação Profissional</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
g.1)	Doutorado na Área de Engenharia	2	
g.2)	Mestrado na Área de Engenharia	2	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA COORDENADOR GERAL</b>		<b>14</b>	
ITEM	ESPECIALISTA EM PROJETOS DE ENGENHARIA	EMPREENHIMENTOS	
		1 (um)	2 (dois) ou mais
a)	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de obras de infraestrutura urbana na área de Obras de Artes Especiais (pontes ou viadutos)	1	1
b)	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de obras de infraestrutura urbana na área de Terminais de Passageiros e corredores de ônibus	1	1
c)	<b>Formação Profissional</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
c.1)	Mestrado na Área de Engenharia	2	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ESPECIALISTA EM PROJETOS DE ENGENHARIA</b>		<b>4</b>	

ITEM	ESPECIALISTA EM URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES	EMPREENHIMENTOS	
		1 (um)	2 (dois) ou mais
a)	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de obras de edificações Públicas	0,5	1
c)	<b>Formação Profissional</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
c.1)	Mestrado na Área de Urbanização ou Arquitetura	1	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ESPECIALISTA EM URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES</b>		<b>2</b>	

#### 8.4.3 Experiência da Empresa (NT-4)

As Licitantes deverão apresentar Atestados Técnicos, em nome da empresa, que atendam o discriminado na Tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA (SERVIÇOS REALIZADOS)	Pontuação	
	1 (um)	2 (dois) ou mais
Gerenciamento e/ou supervisão de obras de Edificações Públicas	2	4
Gerenciamento e/ou supervisão de Obras de Infraestrutura	1	1
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de obras de Edificações Públicas contendo: arquitetura, instalações e estrutura	1	1
Elaboração de Projeto de Engenharia com a metodologia BIM (Building Information Modeling)	2	4
Elaboração de projeto básico e/ou executivo de via urbana contemplando projeto de geometria, drenagem, pavimentação, iluminação, sinalização e ciclovias	1	1
Elaboração de Plano Diretor e/ou Estudos de Macrodrenagem para município	1	1
Elaboração de Plano de Mobilidade com Estudo de Demanda realizado pelo Método CDR (Call Detail Record)	2	4
Elaboração de EIA/RIMA para infraestrutura Viária	1	2
Supervisão e/ou Acompanhamento Ambiental de Obras de Infraestrutura	2	4
<b>Certificação da Empresa</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
ISO 9001	2	
ISO 14000	2	
ISO 45000	2	
QUALIHAB	2	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA</b>	<b>30</b>	

#### 8.5 NOTA TÉCNICA DA LICITANTE





**8.5.1** A somatória das pontuações recebidas nos diversos itens representara o valor da pontuação da Proposta Técnica (NT):

ITENS DA AVALIAÇÃO		NOTAS FINAIS
NT-1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	30
NT-2	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	20
NT-3	EQUIPE TÉCNICA	20
NT-4	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	30
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)</b>		<b>100</b>

**8.6** Serão desclassificadas as propostas técnicas das Licitantes que:

- 8.6.1** Não atingirem a nota técnica (NT) mínima equivalente a 50 (cinquenta) pontos;
- 8.6.2** Não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima dos quesitos técnicos NT-1 e NT-2;
- 8.6.3** Não atingirem o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima dos quesitos técnicos NT-3 e NT-4.

## 9.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINAIS E DO JULGAMENTO FINAL

**9.1** A classificação das Propostas Comerciais seguirá a seguinte fórmula, onde será aferida a Nota da Proposta de Preços – Comercial - (NPP):

$$NPP = 100 \times N1 / N2$$

onde:

$$N1 = (Vo + M) / 2$$

Vo = Valor do ORÇAMENTO REFERENCIAL DE PREÇOS

M = Média aritmética dos valores das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas PROPONENTES que não forem desclassificadas por qualquer item ou subitem deste Edital.

N2 = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada.

Na avaliação serão também considerados:

- As notas NPP serão arredondadas até centésimos, de acordo com a NBR-5891 da ABNT;
- O quociente N1/N2 tem seu valor limitado a 1,0 (um inteiro);
- A Nota NPP atribuída à Proposta de Preços é limitada a 100,0 (cem) pontos.

**9.1.1** A Comissão Permanente de Licitações – CPL dará ciência dos resultados aos interessados em publicação no DOM e no DOE-SP.

### 9.2 Do Julgamento Final:

**9.2.1** O Julgamento final se dará pela combinação das Notas da Proposta Técnica e Comercial, obedecendo a seguinte proporção e fórmula, onde se obterão as Notas Finais (NF) dos Proponentes:

$$NF = (70 NT + 30 NPP) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇOS

Para efeito da pontuação final adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

**A classificação das Propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a PROPONENTE que obtiver a maior Nota Final.**

## 10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Efetuada a classificação, a Comissão de Licitações dará publicidade do julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ultrapassados os prazos de recursos ou resolvidos os eventuais, encaminhará parecer a autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto a licitante vencedora, fazendo publicar o resumo do ato também no DOE-SP.

**10.2.** Decorrido o prazo de 60 dias da data de apresentação das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, a critério das mesmas liberadas dos compromissos assumidos.

## 11.0 DAS SESSÕES

**11.1** Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**11.2** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitações, na presença das participantes, ou relegadas para posterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

## 12.0 DAS DILIGÊNCIAS



12.1 É facultado a Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### 13.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

13.2 As licitantes que adquiriram Edital poderão impugná-lo, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do retro citado artigo.

13.3 Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

13.4 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 Eventuais recursos serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.

13.6 Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados diretamente a Comissão Permanente de Licitações, protocolado junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DA Secretaria de Finanças, sito a Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, em período normal de expediente no horário das 08h às 17h.

### 14.0 DOS PREÇOS

14.1 O valor estimado para a execução do presente objeto e de **R\$ 9.806.855,36 (nove milhões oitocentos e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** conforme planilha Anexo II.

14.2 Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pela licitante.

14.2.1 Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

14.2.2 Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento.

14.2.3 Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3 Eventuais serviços extras, não previstos no Escopo ou na Planilha de Quantidades e Preços, serão compostos a partir da Tabela - SIURB - PMSP e na inexistência do serviço nesta tabela, outra, de órgão oficial, ou pesquisa de preços procedida a critério da Secretaria de Obras, sempre referidos a data-base, multiplicados pelo coeficiente resultante da divisão do total geral do orçamento proposto pela Contratada pelo total geral do orçamento estimado pela Prefeitura de Mauá, e tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF. 8.666/93, devendo ser considerado os mesmos fatores "K" e TRDEI apresentado na Proposta.

14.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.6 O Reajuste de Preços ocorrerá somente depois de transcorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, com periodicidade anual, e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o ÍNDICE DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS – ESTADO DE SÃO PAULO – SERVIÇOS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

14.7 A empresa deverá solicitar o reajuste de preços através de ofício, encaminhado a fiscalização com antecedência de 30 (trinta) dias da data de adimplamento da parcela sobre a qual incidirá.

### 15.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA CAUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A licitante vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de Mauá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

15.1.1 O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas em Lei.

15.2 A contratada deverá oferecer garantia à Prefeitura Municipal de Mauá, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2.1 Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Mauá, na sede do Paço Municipal, na Secretaria de Finanças e Administração, que emitirá o respectivo comprovante.

15.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



## **16.0 DO RECEBIMENTO CONTRATUAL**

**16.1** O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas as especificações deste edital, dar-se-á:

**16.1.1** Provisoriamente, através da SECRETARIA DE OBRAS pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

**16.1.2** Definitivamente, através da SECRETARIA DE OBRAS, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

## **17.0 DA FISCALIZAÇÃO, DO SISTEMA DE MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** A fiscalização da execução contratual competirá à SECRETARIA DE OBRAS, através de seus técnicos habilitados junto aos conselhos de classe, sendo indicado como gestor o arquiteto Edison Kazuo Kawashima, que deverá observar o acompanhamento da execução das obras e dos serviços em consonância com o condicionamento do edital e respectivo contrato.

**17.2** A empresa contratada, para o perfeito relacionamento entre os responsáveis por ela designados para a execução das obras e serviços, com a fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS, compromete-se a:

**17.2.1** Enviar à SECRETARIA DE OBRAS, uma declaração que será anexada ao processo, constando o NOME, RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONES E O Nº DO CREA do Coordenador Geral responsável que permanecerá no decurso da execução do contrato prestando à contratante toda a assistência técnica necessária.

**17.2.2** Em caso de substituição do responsável técnico, este fato deverá ser comunicado à SECRETARIA DE OBRAS.

**17.3** Encaminhar à SECRETARIA DE OBRAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da ordem de início, uma via da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, de acordo com a natureza dos serviços. Em caso de recolhimento parcial da A.R.T., em conformidade com as etapas dos serviços, a contratada deverá anexar a guia referente a etapa imediatamente posterior, num prazo de 05 (cinco) dias úteis do início da mesma, enviando uma via desta à SECRETARIA DE OBRAS.

**17.4** A fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS poderá solicitar que uma determinada etapa dos serviços ou projetos seja refeita, ficando claro o seguinte:

**17.4.1** No caso da SECRETARIA DE OBRAS verificar tratar-se de má execução, execução em desacordo com as normas municipais e inadequação técnica serão invocadas, inclusive, as normas da A.B.N.T., sendo a contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.

**17.4.2** As quantidades e revisões a serem refeitas não farão parte dos levantamentos quantitativos durante as medições, não sendo, portanto, atestadas pela SECRETARIA DE OBRAS para fins de pagamento.

**17.4.3** Não se configurando nenhum dos fatos anteriormente mencionados a fiscalização fará um comunicado à SECRETARIA DE OBRAS, via Processo Administrativo, onde constará a data de início, data de conclusão, motivos de eventuais atrasos, qualidade técnica das obras, desempenho da contratada e demais fatos relevantes que possam servir como subsídios para futuros atestados ou certificados.

**17.4.4** Após analisadas as informações descritas no item anterior, estando tudo a contento, o que pode ser verificado pelo andamento do processo administrativo ou por uma nova vistoria, será expedido o Termo de Recebimento Provisório da obra e dos serviços executados ou Termo de Recebimento Definitivo daquela em que não foi exigido prazo de observação.

**17.4.5** Para os casos em que a obra sofrer um período de observação, somente decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos, o Termo de Recebimento Definitivo poderá ser expedido pela SECRETARIA DE OBRAS, desde que em uma nova verificação não se constate a necessidade de ser refeito algo.

**17.4.6** Quando houver a necessidade de ser refeito parcialmente ou totalmente o serviços contratad, começa novamente a correr o prazo de observação, ou seja, 90 (noventa) dias corridos, após o novo término dos serviços.

**17.4.7** A contratada garantirá a reposição no prazo de 10 (dez) dias, de toda mão-de-obra, material, serviço ou equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital e do respectivo contrato, sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ. Tal prazo será contado a partir da data do recebimento do comunicado expedido pela municipalidade através da SECRETARIA DE OBRAS.

**17.5** As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da primeira ordem de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da licitante vencedora do certame.

**17.5.1** As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização através dos técnicos da SECRETARIA DE OBRAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.

**17.5.2** Aprovada a medição, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da folha de pagamento específica do contrato e cópia da respectiva Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês anterior ao da dos serviços, sendo que a manutenção, acompanhamento e fiscalização da documentação previdenciária deverá ser efetuada pela SECRETARIA DE OBRAS.

**17.5.3** Conforme o protocolo ICMS 42/09, obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**17.6** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ efetuará o pagamento de cada período de medição, definida nos itens precedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aferição, aprovação e recebimento dos serviços feitos por técnicos da SECRETARIA DE OBRAS.

**17.6.1** Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, não obstante o prazo acima fixado obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**17.6.2** Os pagamentos não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**17.6.3** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**17.6.4** A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta licitação



## 18.0 DAS SANÇÕES

**18.1** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**18.2.1** Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

**18.2.2** Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**18.3** Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

**18.3.1** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) A Contratada executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;
- b) A Contratada executar, até o final do 3º (terceiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 46% (quarenta e seis por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;
- c) A Contratada executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra e dos serviços e dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- d) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do constante na ordem de serviços.

**18.3.2** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

**18.4** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a abaixo.

**18.4.1** A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**18.4.2** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**18.4.3** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

**18.4.4** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**18.4.5** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

**18.4.6** A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra e dos serviços e dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**18.4.7** No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da fiscalização, a sanção de advertência. a qualquer tempo, a fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra e dos serviços e dos serviços de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

**18.4.8** Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**18.4.9** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.



**18.5** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela Contratante.

**18.6** Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra e dos serviços e dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias.

**18.6.1** Após esse limite, considerando o percentual executado da obra e dos serviços e dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

**18.7** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**18.8** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Mauá, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 23.3.1.

**18.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, entre outros casos, quando a Contratada:

**18.9.1** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.9.2** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**18.9.3** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Mauá, em virtude de atos ilícitos praticados;

**18.9.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratante;

**18.9.5** Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura do Município de Mauá, após a assinatura do contrato;

**18.9.6** Apresentar a Prefeitura do Município de Mauá, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**18.9.7** Incorrer em inexecução total do objeto.

**18.10** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura do Município de Mauá e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

**18.11** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.

**18.11.1** Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**18.11.2** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**18.11.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**18.11.4** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

## 19.0 DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

**19.1** O contrato desta licitação, assim como as suas possíveis alterações serão regidos pelas disposições constantes no Edital, bem como aquelas permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.2** O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da data da Ordem de Serviços e poderá ser prorrogado de acordo com os dispositivos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20.0 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**20.1** A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções contratuais ou rescisão do Contrato.

**20.2** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, específicas, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Mauá;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura do Município de Mauá, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**20.3** A rescisão do Contrato se dará na forma e pelas razões previstas na Lei nº 8.666/93.

## 21.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**21.1** A empresa contratada em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral deverá adotar todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.

**21.2** A empresa contratada da licitação deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no início dos serviços, para a SECRETARIA DE OBRAS, devendo a SECRETARIA DE OBRAS anexar cópia da mesma ao protocolo referente à ordem de serviços e à licitação.

**21.3** A empresa contratada deverá assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços que serão executados aderindo plenamente aos termos do presente edital e do contrato resultante da presente licitação, independentemente de sua transcrição.

## 22.0 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Todo e qualquer tipo de material, assim como a técnica executiva dos serviços, estarão subordinados às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**22.2** Constituem parte integrante do contrato resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a proposta da empresa/consórcio vencedor para a execução da obra e dos serviços e quaisquer outros apresentados em qualquer fase da licitação, bem como documentos que façam parte do protocolo e requisição de compras que geraram a presente licitação.

**22.3** A empresa participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação de seus documentos e propostas.

**22.4** A empresa participante deverá, obrigatoriamente, obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que se fizerem necessárias para a preparação de sua proposta, não sendo aceitas quaisquer reclamações, alegações ou reivindicações posteriores relativas à insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços.

**22.5** Sejam quais forem os procedimentos que a empresa contratada venha a adotar no futuro, em nenhuma hipótese a Prefeitura do Município de Mauá se responsabilizará pela indenização de tais custos, mesmo em caso de revogação da licitação, por motivo superveniente, ou anulação da licitação, na forma da Lei.

**22.6** A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento das especificações, do emprego e utilização das máquinas e equipamentos, da mão de obra e dos materiais necessários a serem empregados nos serviços, assegurados as suas disponibilidades efetivas dentro das previsões ordinárias e da ordenação técnica do cronograma físico.

**22.7** A empresa contratada deverá observar os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**22.8** A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento do presente edital estando ciente de que o objeto da licitação está definido e perfeitamente caracterizado, tendo a exata compreensão dos serviços a serem executados.

**22.9** A empresa contratada deverá autorizar a Prefeitura do Município de Mauá, através da SECRETARIA DE OBRAS, a proceder diligências junto as suas instalações e equipamentos durante o prazo contratual.

**22.10** A empresa contratada deverá ter conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar em nenhuma circunstância como impedimento eventual para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

**22.11** Os casos omissos referentes à licitação propriamente dita poderão ser resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que para isto poderão suspender momentaneamente os trabalhos.

**22.12** A Prefeitura do Município de Mauá reserva-se o direito, a qualquer tempo, de revogar, anular total ou parcialmente, a presente licitação, rejeitar qualquer proposta ou todas elas, obedecido ao disposto no Artigo 49 da lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.13** Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**22.14** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Mauá, Comarca de Mauá, Estado de São Paulo.

## 23.0 RECURSOS FINANCEIROS

**23.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária dos exercícios seguintes, correspondentes às dotações da peça orçamentária em vigor:

- Secretaria de Obras
- 14.14.04.122.0001.2141.3.3.90.39 – DT 829

## 24.0 ANEXOS

**24.1** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência Anexo I A - Produtos Técnicos
Anexo II	- Planilha de Quantidade e Preço – Planilha Fator K e TRDE - Composição detalhada de encargos sociais
Anexo III	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo IV	Normas e Medição de Pagamento
Anexo V	Modelo de Carta Proposta



Anexo VI	Modelo de declaração que nada deve à Fazenda Municipal de Mauá
Anexo VII	Modelo declaração conjunta
Anexo VIII	Modelo de declaração referente inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93
Anexo IX	Modelo Indicação de quem subscreve os documentos e assinará o contrato
Anexo X	Modelo Relação Nominal Equipe Técnica Chave e Declaração formal de disponibilidade
Anexo XI	Modelo de Currículo
Anexo XII	Modelo de declaração ME/EPP
Anexo XIII	Minuta de Contrato

Mauá, 21 de Outubro de 2021

---

**José Luiz Ribeiro de Macedo**  
**Secretário de Obras**

---

**Fabio Mariano**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**